



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI ORDINÁRIA Nº 734 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, no corrente exercício, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para fins de atender aos ditames da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 14.434/2022, observando as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
UG: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
UE: 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNCIONAL: 10.301.0009.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAUDE  
RUBRICA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$ 90.000,00  
FONTE: 05 - FEDERAL  
TOTAL: SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 90,000,00

**Parágrafo Único:** O presente crédito adicional especial, quando de sua abertura, será classificado e codificado em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 2º-** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata a presente lei, serão os provenientes de repasses financeiros oriundos do Governo Federal, em decorrência da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e posteriores alterações.



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data 01 de maio de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 22 de setembro de 2023.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária Municipal